

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE-4, de 22-2-2021

Altera o "caput" do artigo 1º da Resolução PGE-14, de 24-4-2020, que regulamenta a vedação à realização de viagens no território nacional no âmbito da Procuradoria Geral do Estado

A Procuradoria Geral do Estado Resolve:

Artigo 1º - O " caput " do artigo 1º da Resolução PGE-14, de 24-4-2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Enquanto vigorar o Decreto 64.864, de 16-3-2020, ficam vedados, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado:

....."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º-1-2021.

Portaria CGPGE - 1, 22-02-2021

Aprova termo de confidencialidade, sigilo e uso aser preenchido pelos estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências

A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios

Considerando o disposto no artigo 58, inciso III, da Lei Complementar estadual 1.270, de 25-08-2015, que conferiu ao Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado competência para exercer atividade correccional geral nesta instituição, Considerando a edição da Lei federal 13.709, de 14-08-2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)

Resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o termo de confidencialidade, sigilo e uso a ser preenchido pelos estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do anexo desta portaria.

Parágrafo único – O termo deverá ser preenchido e apresentado à Unidade no ato da assinatura do Termo de Estágio.

Artigo 2º - Os atuais estagiários de Direito deverão apresentar o termo assinado até o dia 8 de março de 2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE comunica aos Procuradores do Estado e Servidores da PGE que estão abertas as inscrições para participar da palestra "Perspectivas das alterações da Lei de Falências e Recuperações Judiciais", a ser realizado pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, conforme programação:

Programação

Palestra: Perspectivas das alterações da Lei de Falências e Recuperações Judiciais.

Palestrantes: Paulo Furtado (Juiz de Direito Titular da 2a Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital. Coordenador dos Núcleos Regionais da Escola Paulista da Magistratura)

O curso será realizado no dia 04-03-2021, das 10h às 12h, e são disponibilizadas aos Procuradores e Servidores 50 (cinquenta) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Obs.: O curso será transmitido exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 02 de março, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP.

Link Do Site: (http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx), Centro de Estudos / Cursos / Consulta Cursos.

O convite para participar do Debate pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Universidade de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Despacho da Diretora, de 22-2-2021

Processo 2021.5.6.7.6

Pagamento de taxa de publicação de artigo científico Documento de Compra 17932/2021

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP

Contratado: Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-697, de 18-2-2021

Dispõe sobre a composição do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Proc. 2020.1.513.9.3)

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, nos termos da Portaria Interna 403, de 19-06-2017, modificada pela Portaria 428, de 02-10-2017, e tendo em vista o deliberado pela Congregação, em sessão realizada em 12-02-2021, baixa a seguinte portaria:

Artigo 2º - Ficam indicados pelo Comitê de Ética em Pesquisa e aprovados pela Congregação da Faculdade, os seguintes membros externos:

Leandro Romeo Pecesquillo Freire, Titular, Jurista, 12-02-2021 a 11-02-2024

Roberto Córrea Leite, Suplente, Enfermeiro, 12-02-2021 a 11-02-2024

Portaria FCF-698, de 18-2-2021

Dispõe sobre a realização de créditos optativos livres externos, em caráter excepcional e exclusivo, para alunos concluintes no primeiro semestre do ano de 2021 (processo 20.1.503.9.8)

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, por solicitação da Comissão de Graduação, e considerando, ainda:

- que o atual cenário da pandemia de Coronavírus (Covid-19) e seus desdobramentos futuros impedem a realização de disciplinas práticas de forma adequada,

- que há obrigatoriedade de cumprimento de 34 créditos optativos livres pela matriz curricular do Curso de Farmácia-Bioquímica (9012),

- que há demanda de alunos de graduação em fase de conclusão de curso no ano de 2021,

- e que a Faculdade de Ciências Farmacêuticas não quer prejudicar as possíveis ascensões na carreira farmacêutica, resolve baixar a presente portaria com as seguintes determinações:

Artigo 1º – Esta Portaria é especificamente destinada aos alunos que estão em fase de conclusão do curso no ano letivo de 2021.

Artigo 2º – A Comissão de Gradação da FCF validará até 18 créditos aula em disciplinas optativas livres cursadas em outras Unidades da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º – Esta Portaria revoga a Portaria FCF 684, de 8/12/2020, e entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria FFLCH-003, de 22-022021

Dispõe sobre a eleição complementar dos representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diversos órgãos colegiados da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 12-04-2021, das 9h às 23h59, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, nos termos da Resolução USP 7945/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes de graduação ou de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da FFLCH-USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados nos cursos de graduação da FFLCH-USP que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

- 01 representante discente e respectivo suplente - categoria graduação.

- 03 representantes discentes e respectivos suplentes - categoria pós-graduação.

b) Comissão de Pós-Graduação:

- 02 representantes discentes e respectivos suplentes - categoria pós-graduação.

c) Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação - CCP:

Programas:

- Geografia Física: 02 representantes discentes e respectivos suplentes - categoria pós-graduação;

- Linguística (Semiótica e Linguística Geral): 01 representante discente e respectivo suplente - categoria pós-graduação;

- Língua e Literatura Italiana: 01 representante discente e respectivo suplente - categoria pós-graduação;

- Literatura Brasileira: 01 representante discente e respectivo suplente - categoria pós-graduação;

- Teoria Literária e Literatura Comparada: 01 representante discente e respectivo suplente - categoria pós-graduação;

- Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa: 01 representante discente e respectivo suplente - categoria pós-graduação;

- Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades: 01 representante discente e respectivo suplente - categoria pós-graduação;

- Mestrado Profissional em Letras (ProfLetras): 01 representante discente e respectivo suplente - categoria pós-graduação;

- Literatura e Cultura Japonesa: 01 representante discente e respectivo suplente - categoria pós-graduação.

d) Conselhos Departamentais:

- Letras Clássicas e Vernáculos: 03 representantes discentes e respectivos suplentes - categoria graduação e/ou pós-graduação;

- Letras Modernas: 01 representante discente e respectivo suplente - categoria graduação e/ou pós-graduação;

- Linguística: 01 representante discente e respectivo suplente - categoria graduação e/ou pós-graduação;

- Letras Orientais: 01 representante discente e respectivo suplente - categoria graduação e/ou pós-graduação;

- Teoria Literária e Literatura Comparada: 01 representante discente e respectivo suplente - categoria graduação e/ou pós-graduação;

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da FFLCH-USP.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, será feito, exclusivamente, no sítio eletrônico da FFLCH/USP (http://academica.fflch.usp.br/eleicoes) por meio de requerimento eletrônico, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 22-03-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelos Serviços de Graduação, de Pós-Graduação ou pelos Sistemas Júpiter e Janus, respectivamente.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no sítio eletrônico da FFLCH/USP (www.fflch.usp.br).

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Direção e encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, exclusivamente, através do e-mail academica.fflch@usp.br. A decisão será divulgada no sítio eletrônico da FFLCH/USP (www.fflch.usp.br), até o dia 29-03-2021.

§ 5º - Nas cédulas, as chapas e nomes individuais deferidos, serão apresentados por ordem de inscrição.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 12-04-2021 em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º - Para os alunos de graduação, o e-mail principal é o institucional "@usp.br".

§ 2º - Para os alunos de pós-graduação, a atualização do endereço principal cadastrado no Sistema Janus é de responsabilidade do próprio eleitor.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico da FFLCH/USP (www.fflch.usp.br), no dia 19-04-2021, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, exclusivamente, através do e-mail academica.fflch@usp.br, até o dia 26-04-2021 e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação do Diretor, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral da Universidade para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos (CLR), para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 19-2-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 – Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea “h”, da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP. Contratado: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda (Processo 2021.1.00146.17.2)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Contrato

Contrato 1/2021

Processo: 21.1.00071.23.7

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Criolife Comércio de Nitrogênio Líquido Ltda Objeto: fornecimento de container para nitrogênio Modalidade: Dispensa "Compra Direta"

Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do Contrato: 2.630,00

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.35

Data da Assinatura: 18-02-2021

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo 21.1.47.61.1

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 50/2020 - HRAC - USP

Objeto: Aquisição de prestação de serviço de produção de órtese e prótese

Contratada: Proter Laboratório de Prótese Dentária LTDA

Contrato 08/2021

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99

Valor total do contrato: R\$ 10.663,20

Data da assinatura: 03-2-2021

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despacho do Diretor, de 22-2-2021

Ratificando, com base na Portaria GR-6.685, de 16-10-2015, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP- 2021.1.36.14.8, Contratada: Visure Solutions, Inc – USD 2.200,00, com recurso do Projeto Fapesp 11/51680-6 - RTI – Prof. Dr. Laerte Sodre Junior.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2020.1.533.42.6

Contrato: 002/2021

Contratante: Universidade de São Paulo/Instituto de Ciências Biomédicas

Contratada: Quimtia S.A.

Objeto: Aquisição de ração animal

Valor: R\$ 1.321.608,00

Função Programática: 12.364.1043.5305 e 12.364.1043.2607

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.81

Vigência: 315 dias

Data da assinatura: 19-02-2021

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 19-2-2021

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “h”, da Portaria GR 6.561 de 16-06-2014.

Contratada: Ondina Mariolo Ferro ME

Valor: R\$ 10.029,54

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR-16, de 19-2-2021

Inclui membros na Comissão de Averiguação insti-tuída pela Portaria GR 02/2021

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, nos termos da Resolução GR 46/2019, de 09-12-2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam incluídos os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Averiguação, responsável pela realização do procedimento de heteroidentificação complementa-r à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)

para fins de preenchimento das vagas reservadas no sistema de cotas étnico-raciais do Vestibular 2021 da Universidade Estadual de Campinas, instituída pela Portaria GR 02/2021:

1. Alex Menezes Matsuyama
2. Alexandra de Freitas Ramos
3. Amanda Barbosa Garcia
4. Ana Caroline Dias Silva
5. Arieta Marafon Fabricio
6. Bruna Lima Santos
7. Bruna Souza Ribeiro
8. Caroline Bondarik
9. Elisiene do Nascimento Lobo
10. Erika Maria Rodrigues de Castro
11. Franckson Jhonne Torres Neves Paiva da Silva
12. Helena Taynara Santos
13. Henrique Piva Varanelli
14. Hugo dos Santos
15. Iago Pinheiro dos Santos
16. Isabela Pereira Gaspar
17. Juliana Soares de Oliveira
18. Larissa Elias da Silva
19. Laura Aguiar Leal
20. Layne Gabriele da Silva
21. Leonardo Santos Oliveira
22. Letícia Rizzi Prescilio
23. Letícia Zanzirolamo Nunes
24. Lo-Ruama Kemily Felipe
25. Maria Isabel Martins de Oliveira
26. Mariana Castro Lourenço
27. Messias Cardoso Loiola
28. Miriã Fagundes Veiga
29. Pâmela Pimenta Machado
30. Petra Maria Bartmeyer
31. Poliana Pereira Fernandes
32. Rafaella Ferrari Françoos
33. Robson Bomfim Sampaio
34. Stefany Carolina Izdio Barbosa

Artigo 2º - Esta Portaria GR entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 19-2-2021

Conheço do recurso interposto pela empresa Cruzel Comercial Ltda EPP, vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, uma vez que desprovido de Fundamentos que sustentem a revisão da decisão recorrida. Processo 27P- 3685/2018.

Não conheço do recurso interposto pela licitante JJ Foods Ltda, vez que o mesmo não foi interposto de forma adequada. Processo 01-P-11828/2020.

Despacho da Diretora Executiva de Administração, de 19-2-2021

Ratificando, com fundamento no artigo 24, XXV, da Lei 8.666/93, c.c. artigo 6º, §2o, da Lei 10.973/2004, o ato de declaração de dispensa de licitação, do Diretor Executivo - INOVA/ Unicamp, objetivando o Contrato de Licença de Exploração de Tecnologia intitulada "Composições Fertilizantes e uso das mesmas", junto a empresa Fertilizantes Célere S.A. Processo 01-P-17691-2020.

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Contrato

Nota de Empenho 0067/0048